



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.645/2025

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2021, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei 021/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o valor estipulado no *caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.296, de 25 de fevereiro de 2021, cujo valor havia sido majorado pela Lei 2.540 de 23 de novembro de 2023, que consolidou a legislação sobre a concessão do Auxílio Transporte para os Estudantes de Ensino Técnico, Ensino Médio e Ensino Superior, e inclui o parágrafo §3º no artigo:

**“Art. 4º. Será concedido o auxílio transporte de até R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais por beneficiário, entre os meses de fevereiro e novembro.**

**§3º: Na hipótese em que o Curso Superior não seja oferecido pela UNIVATES, o estudante fará jus ao recebimento do valor em dobro, em razão da necessidade de percorrer uma distância maior para seu deslocamento, excetuando-se os casos de matrícula em Universidades Federais.**

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.296, de 25 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 13 de fevereiro de 2025.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se